



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>HUMBERTO PIMENTEL</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE REMOÇÃO Nº 07/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 4/2026, resolve REMOVER, por antiguidade, a Dra. ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS FEIJÓ, Promotora de Justiça Titular da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para a 67ª Promotoria de Justiça da Capital, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de maio de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004219-1.  
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00001321-2.  
Interessado: Giom de Souza Cruz.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2023.00008985-0.



Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2025.00014245-9.  
Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral deste Ministério Público, com traslado ao NUDEPAT e ao COMPOR.

Proc: 02.2026.00003257-9.  
Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00003979-4.  
Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face d certidão de fl. 15, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00004082-4.  
Interessado: GAB PGJ.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da certidão de fl. 10, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00004277-7.  
Interessado: Secretaria Especial Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, com remessa de traslado ao GAECO.

Proc: 02.2026.00004281-1.  
Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00004444-2.  
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de Não Persecução Penal. Homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro). Remessa ao Procurador-Geral de Justiça (art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal). Discricionariedade regrada do Ministério Público. Inadequação do acordo aos fins de reprovação e prevenção do crime amparada em elementos concretos do conjunto dos autos. Velocidade de aproximadamente 100 km/h em via urbana, indicada por extração eletrônica do módulo de airbag. Cálculo da velocidade de danos compatível com velocidade elevada no contexto do sinistro. Colisão perpendicular do tipo interceptação. Projeção do automóvel conduzido pela vítima contra terceiro veículo. Indícios de condução de automóvel entregue à oficina para manutenção, sem ordem hierárquica específica. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00004615-1.  
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de Não Persecução Penal. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal. Homicídio culposo na direção de veículo automotor. Art. 302, §1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro. Inabilitação do condutor. Transporte de passageiro na garupa. Velocidade declarada de aproximadamente 70 km/h em aproximação de rotatória. Perda de controle direcional e óbito da vítima. Discricionariedade regrada do Ministério Público. Insuficiência da solução negocial aos fins de reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, caput, do Código de Processo Penal. Suporte jurídico adequado nos autos. Pela



ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00004660-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de não persecução penal. Homicídio culposo na direção de ônibus de transporte coletivo de passageiros. Art. 302, §1º, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal. Discricionariedade regrada do Ministério Público. Tentativa de embarque. Adolescente pendurado do lado externo do veículo. Prosseguimento da marcha em quadro de risco. Choque contra obstáculo estacionado na via, queda e atropelamento pelo próprio coletivo. Extrema imprudência no exercício da atividade profissional. Insuficiência da solução consensual aos fins de reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, caput, do Código de Processo Penal. Suporte jurídico adequado nos autos. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00004825-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de materialidade delitiva. Pelo arquivamento, com devolução dos autos ao Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00004831-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de materialidade delitiva. Pelo arquivamento, com devolução dos autos ao Promotor Natural para assento". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00005024-4.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de Não Persecução Penal. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal. Embriaguez ao volante. Art. 306, §1º, inciso I, c/c art. 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Discricionariedade regrada do Ministério Público. Conduta criminal reiterada. Art. 28-A, §2º, inciso II, do Código de Processo Penal. Categoria autônoma. Prescindibilidade de trânsito em julgado. Ação penal em curso por tentativa de roubo majorado. Gravidade concreta da conduta. Etilometria superior ao triplo do limiar típico. Sinais externos de comprometimento psicomotor. Colisão de trânsito. Insuficiência da solução negocial aos fins de reprovação e prevenção do crime. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00005027-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Acordo de Não Persecução Penal. Recusa ministerial. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Art. 28-A, §14, do Código de Processo Penal. Embriaguez ao volante. Art. 306, §1º, inciso II, c/c art. 298, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro. Discricionariedade regrada do Ministério Público. Conduta criminal habitual. Art. 28-A, §2º, inciso II, do Código de Processo Penal. Categoria autônoma. Prescindibilidade de trânsito em julgado. Condenação pretérita transitada em julgado por lesão corporal no contexto de violência doméstica. Execução penal ativa. Insuficiência da solução negocial aos fins de reprovação e prevenção do crime. Pela ratificação da recusa ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00005202-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2026.00005208-6.



Interessado: Divisão de Processos Disciplinares - DPD/CGJ/TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00005219-7.

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00005230-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005231-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005388-5.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Proc: 02.2026.00005393-0.

Interessado: Luanna Roberto Duarte.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005396-3.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00005428-4.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00005469-5.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00005478-4.

Interessado: Ariadne Dantas Meneses.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00005482-9.

Interessado: Secretaria de Investigação e Garantias de Campina Grande - MPPB.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005489-5.



Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00005492-9.

Interessado: Núcleo de Prática Jurídica - NPJ/Afya.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00005498-4.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00005506-1.

Interessado: Medifarr Hospitalar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005572-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa da Saúde deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00005582-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005632-7.

Interessado: Thiago Riff Narciso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2026.00005634-9.

Interessado: Diogo Cavalcanti.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005637-1.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00005658-2.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005661-6.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais.

Proc: 02.2026.00005694-9.

Interessado: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Proc: 02.2026.00005710-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005715-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005717-0.

Interessado: PRR5.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005725-9.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se, via e-mail institucional, aos membros do Ministério Público. Após, archive-se.

Proc: 02.2026.00005726-0.

Interessado: 2ªpromotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005742-6.

Interessado: 2ªpromotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005757-0.

Interessado: NDIJ - CAOP - MPE-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005761-5.

Interessado: 2ª promotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005774-8.

Interessado: 2ª Promotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005786-0.

Interessado: 2ªpromotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.



Proc: 02.2026.00005787-0.

Interessado: 2ªpromotoria de justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00005796-0.

Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de maio de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1563.0000571/2026-07

Interessado: NGL.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000336/2026-75

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicita prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação Contratual. Contrato PGJ nº. 03/2023. Inexigibilidade, Contratada 3F LTDA. Contratação de fornecimento de licenças para o software "OrçaFascio" destinado ao orçamento e planejamento de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Manifestação do gestor do contrato. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Orçamento nº. 021/2026. Aplicação do art. 107 da Lei 14.133/21 e, das cláusulas segunda e sexta do contrato. Prorrogação por 36 (trinta e seis) meses. Reajuste pelo índice IPCA. Vantajosidade comprovada. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo ulterior remessa à coordenadoria de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1310.0000276/2025-33

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Solicita abertura de licitação – material de expediente.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 90001/2026 tipo menor preço que tem como objeto Registro de preços para fornecimento de papel A4 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Modo de disputa aberto e fechado. Exclusivo para ME e EPP. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Lei 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor da licitante MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA. Favorável à homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de Maio de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 7 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



Processos ELO CNMP ns. 1.01235/2024-85; 1.00414/2025-77 e 1.01113/2025-33.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005891/2026-03.

Interessada: Claudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, Coordenadora do Grupo Nacional de Defesa da Saúde do CNPG  
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/COPEDS. Designação de representantes para integrar o Grupo Nacional de Defesa da Saúde (COPEDS)

Despacho: 1. Indico, em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/COPEDS, as Promotoras de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos e Adriana Maria de Vasconcelos Feijó para integrarem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Grupo Nacional de Defesa da Saúde (COPEDS). 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Oficie-se a interessada. 4. Comunique-se as indicadas, com a remessa de cópia dos autos. 5. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006009/2026-18.

Interessado: Conselheiro Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa de Probidade Administrativa.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/CDPA. Encaminha Relatórios de Anticorrupção e Integridade produzidos pela OCDE em 2026.

Despacho: 1- Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores da instituição, para conhecimento. 2- Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006015/2026-50.

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 32/2026/CSP. Convite para a 31ª edição do Projeto "Segurança Pública em Foco".

Despacho: 1- Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores da instituição, para conhecimento. 2- Oficie-se a interessada. 3- Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006020/2026-12

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Encaminha Ato Normativo do CNMP. Resolução nº 330, de 28 de abril de 2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006021/2026-82

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 35/2026/CSP. Resolução CNMP nº 330/2026.

Despacho: 1- Remeta-se cópia do OFÍCIO-CIRCULAR nº 35/2026/CSP e da Resolução CNMP 330, de 28 de abril de 2026, via e-mail funcional, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, para os fins de direito. 2- Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006023/2026-28

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 33/2026/CSP. Diagnóstico sobre o controle externo em órgãos de gestão.

Despacho: 1 - Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial do CAOP, para preenchimento do formulário eletrônico constante do OFÍCIO-CIRCULAR nº 33/2026/CSP. 2 - Em seguida, archive-se.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 278, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos



Data de disponibilização: 8 de maio de 2026

Edição nº 1586

praticados pelo Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 60º Promotor de Justiça da Capital, no dia 7 de maio, relativo ao Processo n. 0717901-32.2025.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 279, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 47/2026.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 280, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, Procurador de Justiça titular do 7º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 4º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 31/2026.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 281, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação das seguintes servidoras:

NOME	LOTAÇÃO
JEDIANE FREITAS DA SILVA	Núcleo de Apoio Técnico- NAT
LUCIANA DANTAS TENÓRIO	Núcleo de Apoio Técnico- NAT

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 282, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no GED/MP n. 20.08.0284.0006029/2026-60, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
ZAIRAN MONTEIRO DE QUEIROZ	1ª Promotoria de Justiça de Atalaia.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 283, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VICENTE FÉLIX CORREIA, Procurador de Justiça titular do 6º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo 1º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 11/2023.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 284, DE 7 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00005632-7, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Penedo, para funcionar nos Autos 0700754-62.2020.8.02.0067 e 0701001-14.2018.8.02.0067, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, com sessões do Tribunal do Júri a serem realizadas, respectivamente, nos dias 11 e 25 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Outros

#### HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1310.0000276/2025-33, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de papel A4, em favor da licitante vencedora MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.793.251/0001-31, estabelecida na Avenida Guanabara, s/n, Aviso, Linhares/ES, por ter ofertado o valor final de R\$ 36.581,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 07 de Maio de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

---

### Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

---

#### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1365.0009130/2026-28

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando antecipação das férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002050/2026-59

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009114/2026-72

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009126/2026-39

Interessado: Juliana dos Santos Silva – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009089/2026-68

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Maio de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 406, DE 07 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002050/2026-59, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº \*\*\*.024.424-\*\*, matrícula nº 15036-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.468,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 13 de maio de 2026, para representar a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, na reunião do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Subprocuradoria-Geral Recursal

---

### Portarias



Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000729-1

Portaria SPGR n. 0007/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00004740-6, que indica o AREsp 3216963 (2026/0116323-7), em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes providências:

1- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;

2- Juntada aos autos das principais peças do AREsp 3216963;

3- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 07 de maio de 2026

Humberto Pimentel  
Subprocuradoria-Geral Recursal

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Atas de Reunião

#### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos 30 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026), às onze horas (11h), realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente e/o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José Gomes Vasconcelos, Sandra Malta Prata Lima, Humberto Pimentel Costa, Péricles Gama de Lima Filho e Luciano Romero da Matta Monteiro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, enalteceu a relevante presença do Conselheiro do CNMP, Dr. Alexandre Magno, na reunião do dia. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: **1.** Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026. **2.** A Ata da 1ª Reunião Extraordinária Solene do CPJ em 2026. **3.** Proc. SAJ/MP. 02.2026.00003563-2 (para homologação); Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 das Promotorias de Justiça de Maravilha e Ouro Branco. **4.** Proc. SAJ/MP 02.2026.00003631-0 (para homologação); Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude. **5.** Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003644-2 (para homologação); Interessada: Dra. Eloá de Carvalho Melo, Promotora de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 13ª Promotoria Justiça da Capital. **6.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003651-0 (para homologação); Interessado: Dr. Antônio Luis Vilas Boas, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 9ª Promotoria de Justiça da Capital. **7.** Proc. SAJ/MP. 02.2026.00003652-0 (para homologação); Interessado: Dr. Antônio Luis Vilas Boas, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 47ª Promotoria de Justiça da Capital. **8.** Proc. SAJ/MP 02.2026.00003707-4(para homologação); Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Diretoria do CAOP. **9.** Proc.



SAJ/MP n. 02.2026.00003725-2 (para homologação); Interessado: Dr. Jomar Amorim, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **10.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003735-2 (para homologação); Interessado: Dr. Silvio Azevedo, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 37ª Promotoria de Justiça da Capital. **11.** Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003744-1 (para homologação); Interessada: Dra. Micheline Laurindo, Promotora de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo de Defesa da Saúde Pública. **12.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003758-5 (para homologação); Interessada: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva, Promotora de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. **13.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003759-6 (para homologação); Interessado: Dr. Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo de Defesa do Consumidor. **14.** Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003762-0 (para homologação); Interessado: Dr. Jorge José, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente. **15.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003774-1 (para homologação); Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia Barros, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo de Perícias. **16.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003775-2 (para homologação); Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia Barros, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. **17.** Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003776-3 (para homologação); Interessado: Dr. João de Sá Bomfim, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. **18.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003797-4 (para homologação); Interessado: Dr. Jorge Luiz, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 46ª Promotoria de Justiça da Capital. **19.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003810-7 (para homologação); Interessado: Dr. Hermann Brito, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. **20.** Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003849-5(para homologação); Interessado: Dr. Izelman Inácio, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe. **21.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003550-7(para homologação); Interessado: Dr. Izelman Inácio, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas. **22.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003856-2 (para homologação); Interessado: Dr. João de Sá Bomfim, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de São Sebastião. **23.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003878-4 (para homologação); Interessada: Dra. Lídia Malta, Promotora de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo. **24.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003880-7(para homologação); Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros, Promotor de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. **25.** Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003882-9(para homologação); Interessados: Dra. Lídia Malta e Dr. Thiago Riff, Promotores de Justiça; Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 do Núcleo do Tribunal do Júri. **26.** Relatório Anual do CAOP no exercício de 2025; Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques, Promotor de Justiça Diretor do CAOP. **Quanto aos itens 1 e 2**, postos em votação, as Atas da 9ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizadas no exercício de 2026, foram conhecidas e aprovadas por unanimidade pelo Colegiado. **Quanto aos itens 3 a 26**, as matérias foram homologadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente destacou as atuações dos **Excelentíssimos Procuradores de Justiça Humberto Pimentel Costa e Luciano Romero da Matta Monteiro** na coordenação de encaminhamento de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores. A seguir, o Presidente concedeu, a pedido, a palavra ao **Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes**, que prestou congratulações ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo pela sua trajetória na carreira. Na oportunidade, noticiou o encerramento do ciclo de palestras realizadas junto à sociedade sobre o papel do Ministério Público — programa desenvolvido em colaboração com o Governo do Estado de Alagoas —, informou ainda sobre a iminente realização de curso de taxonomia e convidou a todos os presentes para o evento. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Humberto Pimentel Costa, que relatou haver participado, naquela data, de reunião agendada com os centros de segurança do Nordeste voltados à prevenção de fraudes, no âmbito das atividades regulares da Comissão Provisória responsável pela realização do concurso de servidores. Em seguida, o Presidente concedeu, a pedido, a palavra ao **Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos**, que informou seu comparecimento, naquele mesmo dia, a reunião junto ao Município de Maceió, na condição de representante do Ministério Público de Alagoas. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações o Presidente convidou a todos para a missa em homenagem à posse do Procurador-Geral de Justiça a ocorrer às 17h daquele mesmo dia. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão



## Conselho Superior do Ministério Público

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 4/2026

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Adriana Maria de Vasconcelos Feijó, da 32ª Promotoria de Justiça da Capital para a 67ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 12ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 7 de maio de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a **remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Adriana Maria de Vasconcelos Feijó**, da 32ª Promotoria de Justiça da Capital para a 67ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.

Maceió, 7 de maio de 2026

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

**WLADIMIR BESSA DA CRUZ**  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### Editais

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 28/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 03/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou



órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail: correedoria@mpal.mp.br*.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 29/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 03/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail: correedoria@mpal.mp.br*.

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 30/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 03/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.



Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 31/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 03/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 32/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 10/06/2026	HORA DA ENTREVISTA
--------------------------------------	-----------------	--------------------



		10h
--	--	-----

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 33/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 10/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 34/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 10/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 35/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	DATA 17/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
---	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 36/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO DE CAMARAGIBE	DATA 17/06/2026	HORA DA ENTREVISTA 12h
--	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: [corregedoria@mpal.mp.br](mailto:corregedoria@mpal.mp.br).

Maceió, 6 de maio de 2026.

*Assinado digitalmente*  
EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral

LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS  
Corregedor-Geral Substituto

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

Procedimento Preparatório - Portaria nº 08/2026

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO as informações e os documentos encaminhados pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no âmbito do Protocolo Unificado – Processo nº SAJ/MP nº 02.2026.00003702-0, destinados à apuração de possíveis irregularidades na nomeação de Anacleide Pereira Feitosa para o cargo de Auxiliar de Perícia da Polícia Científica do Estado de Alagoas



(POLC/AL), formalizada por meio do Decreto nº 106.349, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os elementos informativos constantes dos autos indicam possível conexão da nomeação de Anacleide Pereira Feitosa com investigações em curso pela Polícia Federal, relacionadas a suposto esquema de fraude em certames públicos vinculados ao Edital nº 26 da POLC/AL, com repercussão na imprensa;

CONSIDERANDO que a 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício das atribuições, expediu o Ofício nº 0057/2026/62PJ-Capit à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas (PGE/AL), requisitando cópia integral do processo administrativo de nomeação, inclusive do parecer jurídico que embasou o ato;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, por meio de manifestação subscrita pela Procuradora-Geral do Estado, posicionou-se no sentido da inexistência de atribuição funcional da mencionada Promotoria de Justiça para a formulação da requisição, sob o argumento de que a matéria não se insere no âmbito do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, em reação à negativa, a 62ª Promotoria de Justiça suscitou possível violação às prerrogativas institucionais do Ministério Público, defendendo a amplitude do poder de requisição previsto no art. 129 da Constituição Federal, bem como uma interpretação extensiva do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que houve o apensamento do Protocolo Unificado – Processo nº SAJ/MP nº 02.2026.00003702-0 aos autos da Notícia de Fato – Processo SAJ/MP nº 01.2026.00001844-4, em razão de prevenção, com vistas à racionalização da atuação ministerial e à prevenção de decisões conflitantes;

CONSIDERANDO que, da análise dos autos, emergem indícios relevantes a serem apurados, dentre os quais o envolvimento da nomeada Anacleide Pereira Feitosa em investigação por fraude em concursos públicos, a possível alteração direcionada do quadro de vagas, a desconsideração de etapa eliminatória de investigação social e a divergência técnica interna no âmbito da Polícia Científica;

CONSIDERANDO que também foram relatados possíveis óbices ao controle Ministerial, consistentes na emissão célere de parecer jurídico favorável à nomeação de Anacleide Pereira Feitosa e na restrição de acesso ao processo administrativo, circunstâncias que podem comprometer a transparência e a fiscalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de indícios de possível tráfico de influência envolvendo agente público de alta hierarquia, com suposta atuação em benefício direto da nomeada Anacleide Pereira Feitosa, em contexto que demanda apuração rigorosa quanto à legalidade, moralidade e impessoalidade do ato administrativo;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Polícia Federal em Alagoas (Processo/PF nº 2026.03.22.144710.63), no âmbito do Protocolo Unificado – Processo SAJ/MP nº 02.2026.00005008-8, relativas à apuração de possíveis irregularidades na nomeação de Anacleide Pereira Feitosa para o cargo de Auxiliar de Perícia na Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL), as quais apontam indícios de manipulação de resultados e descumprimento de normas editalícias;

CONSIDERANDO que a candidata Anacleide Pereira Feitosa é apontada como principal envolvida, inclusive com menção a suposto vínculo familiar com indivíduo indicado como membro da organização criminosa voltada à fraude em certames públicos estaduais;

CONSIDERANDO que há indicação de inconsistências quanto ao desempenho da candidata Anacleide Pereira Feitosa, notadamente a obtenção de média global sem o atingimento da pontuação mínima exigida por disciplina, em desacordo com regra editalícia de caráter eliminatório;

CONSIDERANDO que também se noticia possível alteração das regras do certame no curso de formação, com suposta supressão de critérios avaliativos, circunstância que, em tese, teria beneficiado Anacleide Pereira Feitosa;

CONSIDERANDO que foram apontadas falhas de transparência na divulgação das notas individualizadas por disciplina pelos órgãos responsáveis pelo certame, dificultando o controle e a fiscalização do processo seletivo;

CONSIDERANDO que há relato de condutas administrativas atípicas, como convocação prioritária de candidatos com classificação inferior e instabilidade na chefia da instituição, fatos que demandam análise quanto à eventual interferência indevida;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência em 04 de maio de 2026, no gabinete da 17ª Promotoria de Justiça da Fazenda



Pública Estadual, com a presença deste Promotor de Justiça e da perita da Polícia Científica do Estado de Alagoas, tendo por objeto a análise de informações e documentos relativos à possível irregularidade na nomeação de Anacleide Pereira Feitosa para o cargo de Auxiliar de Perícia da Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL);

CONSIDERANDO que, conforme relatado em audiência, a nomeação em questão decorreu de concurso público regido pelo Edital nº 26 da POLC/AL, cujas provas objetivas foram aplicadas pelo CEBRASPE, tendo a candidata Anacleide Pereira Feitosa sido inicialmente aprovada em quarto lugar, mas posteriormente classificada na octogésima posição após a etapa do curso de formação, de natureza eliminatória e classificatória;

CONSIDERANDO que, segundo o depoimento prestado, surgiram notícias no âmbito de investigação conduzida pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal da Paraíba acerca de suposta fraude em concursos públicos, incluindo indícios de que a prova atribuída à candidata Anacleide Pereira Feitosa, para o cargo de Auxiliar de Perícia da Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL), teria sido realizada por Mariana Abreu de Andrade Cirilo, mediante utilização de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) falsificada, contendo dados fotográficos desta última vinculados à identificação da candidata Anacleide Pereira Feitosa;

CONSIDERANDO que foi realizada investigação social dos candidatos, ocasião em que se constatou a existência de inquéritos policiais em trâmite na Justiça Federal da Paraíba em face da candidata Anacleide Pereira Feitosa, tendo sido a Procuradoria-Geral do Estado consultada, a qual opinou pela inexistência de óbice à nomeação, sob o fundamento de ausência de elementos conclusivos, além de notícias veiculadas na imprensa;

CONSIDERANDO que, não obstante tais circunstâncias, a nomeação de Anacleide Pereira Feitosa foi efetivada, sendo posteriormente relatada a exoneração da Perita-Geral durante o período de férias, com a recondução desta às funções técnicas no Laboratório Forense, bem como a lotação da candidata nomeada no Instituto de Identificação;

CONSIDERANDO que, no curso da audiência, foi mencionado o envolvimento de agentes públicos em investigação correlata, incluindo o afastamento cautelar do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas, Gustavo Xavier do Nascimento, e do agente de Polícia Eudson Oliveira Matos, esposo de Anacleide Pereira Feitosa, por determinação da Justiça Federal da Paraíba;

CONSIDERANDO que, ao final da audiência, foi requisitada a apresentação de todos os documentos relativos à investigação social de Anacleide Pereira Feitosa, especialmente aqueles oriundos da Justiça Federal da Paraíba, com vistas ao aprofundamento da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a baixa empregabilidade formal no Estado de Alagoas, circunstância que contribui para a elevada concorrência em certames públicos e para o aumento da relevância social e institucional dos concursos como meio de acesso a cargos públicos, impõe-se redobrada atenção aos mecanismos de controle, lisura e transparência dos processos seletivos;

CONSIDERANDO o histórico de fraudes em concursos públicos no Estado de Alagoas, circunstância que revela a necessidade de constante vigilância institucional sobre a regularidade dos certames, impõe-se a adoção de medidas rigorosas de controle e apuração, com vistas a resguardar a lisura dos processos seletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada e completa instrução quanto às especificidades das representações apresentadas, bem como o imprescindível aprofundamento das diligências no âmbito do Procedimento Preparatório, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas instrutórias adicionais, com vistas ao pleno esclarecimento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos dos artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 4) Remetam-se ofícios aos órgãos competentes requisitando documentos necessários à instrução do feito;
- 5) Comunique-se a instauração do Procedimento ao Superintendente da Polícia Federal em Alagoas, solicitando o apoio



institucional daquele órgão para a melhor instrução do feito em tramitação, tendo em vista que, na origem, a investigação foi encetada por instituições federais, inclusive há notícia da oferta da Ação Penal nº 0800032-08.2026.4.05.8205 pela Procuradoria da República da Paraíba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 07 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

#### Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00002197-1.

#### RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00002197-1 – Interessado(a): ANÔNIMO – Objeto: Denúncia – Promoção de Arquivamento: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, do(a) noticiante, via Diário Oficial Eletrônico, por se tratar de denúncia anônima, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º,I da Resolução nº 174/2017 do CNMP; C) CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 07 de maio de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

#### Portarias

##### PORTARIA nº 0030/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO o teor da denúncia trazida pelo Sr. Caio Marques em face da plataforma Mercado Livre, bem como considerando que ainda existem diligências necessárias para o deslinde do caso em testilha;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato nº 06.2026.00000111-0 em Inquérito Civil Público 06.2026.00000111-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da



Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 13 de março de 2026.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Promotor de Justiça da Capital

#### **Atos diversos**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial.

Pessoas Cientificadas: Márcio de Lima Souto (investigado)

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o investigado infralitado, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial respectivo. Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentada do por escrito na 6ª Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por meio do endereço eletrônico [pj.6palmeira@mpal.mp.br](mailto:pj.6palmeira@mpal.mp.br), presencialmente na sede da referida Promotoria de Justiça ou nos autos eventualmente em tramitação no Poder Judiciário;
2. A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Inquérito Policial Arquivado : IP nº 4653/2026.

Investigado: Márcio de Lima Souto

Proc. MP nº 08.2026.00040203-0

Palmeira dos Índios/AL, na data da assinatura eletrônica.

**MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA**

Promotor de Justiça.

#### **Portarias**

MP n.º 06.2026.00000212-0

##### **PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL**

Instaura Inquérito Civil para apurar as condições de contratação dos funcionários da educação pública do Município de União dos Palmares, principalmente no que se refere à realização de concurso público/processo seletivo para a área da educação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a) e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a realização de concurso público é a forma prevista, em regra, para a contratação de profissionais que



atuarão perante o ente público, conforme art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as exceções à regra do concurso público devem estar previstas em lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispendo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227);

CONSIDERANDO que "o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo" (Lei nº 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO também, dentro do conceito de profissionais essenciais ao processo de ensino aprendizagem, que a criação e a estruturação de bibliotecas escolares e salas de leitura são fundamentais para o desenvolvimento educacional dos alunos e para a melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERANDO, nesse passo, que a Lei nº 12.244/10 estabelece que todas as escolas do país devem possuir espaços adequados, com profissionais capacitados na área de biblioteconomia, para promover o acesso ao conhecimento e a formação de leitores críticos e que, portanto, é preciso que em qualquer concurso voltado a profissionais da educação, para respeito à legislação de regência, nele constem vagas destinadas a profissionais capacitados na área de biblioteconomia;

CONSIDERANDO que o Município de União dos Palmares foi relacionado, conforme painel de business intelligence elaborado pelo Ministério da Educação (disponível em <https://lookerstudio.google.com/reporting/c28b7780-cf63-4a9a-aa65-ab701b040390/page/nyosF>) como ente que não realiza concurso público há mais de 11 anos, com percentuais baixíssimo de professores concursados e grande inadequação docente, para a área da educação de forma a atender a demanda;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial da realização de concurso público/processo seletivo para a contratação de servidores da área da educação do Município de União dos Palmares, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III da Constituição Federal; art. 6º, I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se ofício ao Prefeito(a) do Município de União dos Palmares, REQUISITANDO, para resposta no prazo de 10 dias, as seguintes informações:
  - a) Se houve adesão à Prova Nacional Docente, conforme Portaria MEC nº 300/2026, publicada em 6 de abril de 2026, ou, caso negativo, os motivos que ensejaram a não adesão;
  - b) Qual a data da realização do último concurso público/processo seletivo para contratação dos funcionários atuantes na área da educação da Municipalidade;
  - c) Encaminhe (detalhando nome completo, função/cargo e local de lotação) lista atualizada de funcionários atuantes na



educação pública da Municipalidade, informando qual a natureza das contratações;

d) Informe se há previsão de realização de concurso público/processo seletivo para contratação de funcionários na área da educação da Municipalidade, expondo o devido cronograma de atuação em tal sentido;

e) Informe se o Município cumpre as determinações da Lei nº 12.244/10, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.837/24, ou seja, se possui bibliotecas escolares que funcionem mediante contratação de bibliotecário, detalhando, em caso positivo, a quantidade de bibliotecas e de profissionais bibliotecários existentes, bem como a natureza da sua contratação, ou, em caso negativo, se há previsão de realização de processo seletivo/concurso público para contratação de bibliotecários, além do cronograma de atuação em tal sentido.

6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, por meio de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

União dos Palmares , 07/05/2026

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor(a) de Justiça

#### Atos diversos

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial.

Pessoas Cientificadas: Lara Beatriz Lopes da Silva (investigado)

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o investigado infralitado, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial respectivo. Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentada do por escrito na 6ª Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por meio do endereço eletrônico [pj.6palmeira@mpal.mp.br](mailto:pj.6palmeira@mpal.mp.br), presencialmente na sede da referida Promotoria de Justiça ou nos autos eventualmente em tramitação no Poder Judiciário;
2. A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Inquérito Policial Arquivado : IP nº 3245/2024

Investigado: Lara Beatriz Lopes da Silva

Proc. MP nº 08.2025.00044863-3

Palmeira dos Índios/AL, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Piranhas

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Piranhas

Pessoa(s) Cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima ou familiares supramencionados, bem como o (a) investigado (a), intimados da decisão de arquivamento dos respectivos procedimentos investigativos.



Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.piranhas@mpal.mp.br](mailto:pj.piranhas@mpal.mp.br);
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Piranhas localizada na Rua Campo Grande, nº 32, Vila Alagoas, Piranhas/AL - 57462-020.

SAJ/Nº MP:	Procedimento Investigativo	Vítima (s)	Cientificado
08.2026.00042812-0	IP 4.398/2025 - 32º DP - Piranhas	Olivan Filho	Maria do Socorro Alves (esposa da vítima)
08.2026.00010291-6	TCO 1370971/2025 - PMAL	-	Luiz Alberto Rego de Araújo

Piranhas/AL, 07 de maio de 2026.

Luiz Cláudio Branco Pires  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'AGUA DAS FLORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Olho D'agua das Flores/AL.

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Olho D'agua das Flores/AL.

Pessoa(s) cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a suposta vítima ou familiares e o investigado(a) intimados da decisão de arquivamento dos procedimentos abaixo listados.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1- Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2- A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3- O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Olho D'agua das Flores/AL localizada na Av. 02 de Dezembro, 760, 1º andar - Centro - 57442-000 Telefone(82) 2122-3676, ou eletronicamente pelo [email: pj.olhodagua@mpal.mp.br](mailto:pj.olhodagua@mpal.mp.br);

4- Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Olho D'agua das Flores ou pelo ramal Telefone(82) 2122-3676.

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
08.2025.00104982-9	8644/2025	Maisa Monteiro da Silva (representante legal) investigado (Rian Silva Lino)



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 8 de maio de 2026

Edição nº 1586

Rômulo de Souto Crasto Leite  
Promotor de Justiça